



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 88 - de 11 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre equiparação de vencimentos dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao SEPREM ao salário mínimo Nacional em vigência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande) reajuste sobre os seus benefícios, no percentual de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei onerarão das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal